



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15575/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Acrescenta o art. 3.º-A à Lei n. 10.577/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento em tempo razoável na Praça de Atendimento da Prefeitura e na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 1.º Fica acrescido o art. 3.º-A à Lei n. 10.577/2018, com o seguinte teor:

"Art. 3.º-A. A Administração Municipal ofertará aos usuários de seus serviços a possibilidade de protocolo *on-line* dos processos administrativos de competência do setor ou do órgão citados nesta Lei. (AC)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 17 de março de 2020.

ONIVALDO BARRIS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Onivaldo Barris, Vereador**, em 17/03/2020, às 17:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0172741** e o código CRC **0F8C646E**.